



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 355 / 2006
DE 09/06/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com o Lions Clube Nova Lacerda, e dá outras providências.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a firmar contrato de concessão de direito real de uso com o Lions Clube Nova Lacerda, sociedade civil sem fins lucrativo, dos seguintes imóveis:

- Lotes 01 e 02 da quadra 94, localizados na Avenida Brasília, Bairro Colina, totalizando 400 m² (quatrocentos metros quadrados), conforme croqui em anexo.


§ 1º - A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis segundo interesse das partes.

§ 2º - A concessionária deverá zelar pela manutenção do lote, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido imóvel.

§ 3º - Dentro do prazo de 02 (dois) anos fica a concessionária obrigada a edificar benfeitorias no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua, sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda - MT, em 09 de junho de 2006.


Sebastião José Medeiros
Prefeito Municipal